

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 170, DE 25 DE JUNHO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04906.001482/2007-57, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Frei Paulo, no Estado de Sergipe, do imóvel constituído por terreno com área de 985,50m² e área construída de 962,28m², situado na Rua Getúlio Vargas c/ Avenida José Cunha, s/n, naquele Município, objeto da Transcrição nº 11.930, Livro 3-I, às fls. 208, do Cartório do 2º Ofício daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da garagem de veículos e almoxarifado central daquele Município.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 171, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04926.001004/2006-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Estado de Minas Gerais, do imóvel situado na Av. Leite Castro nº 1322, no Bairro das Fábricas, Município de São João Del Rei, com área de 3.298,18m², e benfeitorias de 2.077,65m², parte de um terreno maior de 69.645,00m², com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 42.130, Livro 2, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização da ocupação da 35ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, naquele Município.

Art. 3º O prazo para a cessão será de dez anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º A celebração do contrato ficará condicionada à comprovação de atendimento, pelo cessionário, dos requisitos e condições constantes do processo referido, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 172, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e § 2º, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 14235.000058/99-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do imóvel com área de 895km², situado nos Municípios de Prado e Porto Seguro, Estado da Bahia, com os limites e confrontações constantes do Decreto de 21 de setembro de 2000.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação da Reserva Extrativista Corumbau.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 169, de 7 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2004, Seção 1, pp. 64 - 65.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art.64, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o art.18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 04962.000008/2007-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, à Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, de imóvel com área de 7.775,17m², e benfeitorias de 2.350,34m², parte de uma área maior de 17.263,29m², situado à Rua Santa Terezinha, nº 375, Bairro Santa Terezinha, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 51.780, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício - Zona A daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à execução das atividades finalísticas da cessionária.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 174, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 21042.001334/98-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, de um retão de terras de campo e matos, situado à RS-040, Km 5, Campo São Paulino, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 1.150.028,00m² e benfeitorias com área de 962,43m², com as características e confrontações constantes da transcrição nº 21.884, Livro 3-P, fls. 9, do Serviço Registral Imobiliário e Especial daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à manutenção de uma Estação Experimental que se dedica à pesquisa da maçã, tendo como objetivo dar continuidade ao desenvolvimento de pesquisas dirigidas a culturas daquela região.

Art. 3º O prazo para a cessão será de 10 (dez) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 175, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.994, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, em conformidade com o que consta do processo nº 04941.001050/2007-10, resolve:

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional autorizada a requerer, em nome da União, o registro do imóvel situado na rua Luciano Gomes, Bairro Cajazeiras, no Município de Salvador, Estado da Bahia, o qual assim se descreve e caracteriza: tendo como origem o marco M-I de coordenadas UTM (559.804,080 e 8.571.830,739, parte-se do marco M-I, com azimute plano de 069°35'45" e a distância de 24,49m, e localiza-se o marco M-II; do marco M-II, com azimute plano de 342°37'56" e a distância de 36,55m, localiza-se o marco M-III; do marco M-III, com azimute plano de 340°36'05" e a distância de 50,91m, localiza-se o marco M-IV; do marco M-IV, com azimute plano de 340°36'05" e a distância de 12,15m, localiza-se o marco M-V; do marco M-V, com azimute plano de 249°00'59" e a distância de 29,05m, localiza-se o marco M-VI; do marco M-VI, com azimute plano de 249°00'59" e a distância de 47,15m, localiza-se o marco M-VII; do marco M-VII, com azimute planos de 249°00'59" e a distância de 22,49m, localiza-se o marco M-VIII; do marco M-VIII, com azimute plano de 161°23'57" e a distância de 62,39m, localiza-se o marco M-IX; do marco M-IX, com azimute plano de 161°23'57" e a distância de 35,84m, localiza-se o marco M-X; do marco M-X, com azimute plano de 069°53'05" e a distância de 26,61m, localiza-se o marco M-XI; do marco M-XI, com azimute plano de 069°53'05" e a distância de 47,64, localiza-se o marco M-I, início da descrição, fechando-se, assim, um polígono irregular de 11(onze) lados com perímetro de 395,27m e área de 9.803,59m², onde se encontram instalados equipamentos de Proteção ao Vão de propriedade da Força Aérea do Brasil. A área é mantida na

PORTARIA Nº 179, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por seis meses, o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria MP nº 451, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º O artigo 1º da Portaria MP nº 451 de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Oficial de Inteligência	NS	160
Agente de Inteligência	NI	30
Total		190

....."(NR)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

posse da União há mais de vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio e posse, e está inserida na circunscrição do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 176, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11, § 3º, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e os elementos que integram o Processo nº 10783.000449/94-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito, ao Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, do imóvel com área do terreno de 200,00m² e área da construção de 90,00m², situado na Rua Arnaud Cabral, nº 67, Bairro Nazareth, naquele Município.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de casa lar para crianças e adolescentes abandonados.

Art. 3º O prazo da cessão será de dois anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo ser revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os prazos de seis meses, contado da data da assinatura do contrato, para entrega do projeto arquitetônico de recuperação do imóvel pelo cessionário e de um ano para o cumprimento dos objetivos da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 177, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e considerando os elementos que integram o Processo nº 04902.000250/2006-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, de imóvel com área de 2.364.115,00m², situado na Fazenda Conceição ou Fazenda Ayres, Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, com as características e confrontações constantes das Transcrições nº 16.891, Livro 3-R, fls. 79, e nº 17.741, Livro 3-R, fls. 295, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 178, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 64, § 2º, Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946; no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; art. 2º, II, e, Portaria nº 144, de 09 de Julho de 2001; e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10880.005588/94-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação, pelo prazo de dois anos a contar da data de assinatura do aditamento do contrato, o prazo para cumprimento dos objetivos da cessão, de que trata a Portaria nº 292, de 11 de outubro de 2005, publicada no DOU de 13 de outubro de 2005, Seção 1, pag. 80.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput é prorrogável a partir da análise de conveniência e oportunidade da Secretaria do Patrimônio da União, por meio de suas unidades descentralizadas.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA